



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	9
Atos Administrativos	9
Concessão de Aposentadoria	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.997/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.902/2023 QUE INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO SUPLEMENTAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.902/2023 passa a ter a seguinte redação:

‘II- o benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses e perdurará até que o Governo Estadual proceda a abertura das inscrições do seu Novo Programa Assistencial, igual ou correspondente ao denominado Bolsa Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.’

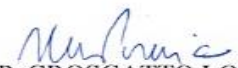
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.998/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA (EM) – AGOSTO LARANJA, EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA (EM), A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE O MÊS DE AGOSTO”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º CRIA “**CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA (EM) – AGOSTO LARANJA**, em alusão ao Dia Nacional de Conscientização Sobre a Esclerose Múltipla (EM), a ser realizada anualmente durante o mês de agosto”.

Art. 2º O objetivo é desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município de QUATÁ, visando difundir o conhecimento sobre a Esclerose Múltipla (EM) e contribuir para o diagnóstico precoce, ampliando as perspectivas de vida das pessoas com a doença.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá realizar campanhas para a divulgação das ações desenvolvidas durante a “**CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA (EM) – AGOSTO LARANJA**” com a finalidade da conscientização acerca da necessidade de enfrentamento dessa doença no Município de QUATÁ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Parágrafo único: Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da campanha a que se refere esta Lei.

Art. 4º A “CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA (EM) – AGOSTO LARANJA” poderá ser desenvolvida no âmbito das Unidades Públicas de Educação, Saúde, Esportes e demais departamentos municipais, através da realização de palestras, debates, exibição de filmes para os alunos da rede escolar, além da promoção de informativos, quais sejam, cartazes, cartilhas, além de concursos de redação e de desenhos, entre outras ações.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.999/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria funções de Agente de Contratação/Pregoeiro em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatá e dá outras providências”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro e 02 (duas) de Agente de Contratação/Auxiliares em licitações, cujas gratificações serão pagas aos servidores que venham a ser designados para referidas funções, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal competente, sem prejuízo de suas atividades normais de trabalho.

§ 1º - A designação para o exercício das atividades trazidas no caput deste artigo será feita por meio de Portaria do Prefeito Municipal e recairá tão somente sobre servidores públicos dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal, vedada a percepção das vantagens por cargo em comissão ou cumulativamente com qualquer outra gratificação.

§ 2º - O Servidor designado deverá ter preferencialmente formação compatível ou qualificação atestada por certificado de conclusão de cursos na área de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Enquanto perdurar a designação para as atribuições previstas no art. 1º, desta Lei, o servidor perceberá, mensalmente, a gratificação equivalente a:

I - (100%) da referência salarial (15) utilizada pela Prefeitura Municipal de Quatá, aos designados para as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, e;

II - (45%) da referência salarial (15) utilizada pela Prefeitura Municipal de Quatá, aos designados para as funções de Agente de Contratação/Auxiliar.

Art. 3º - As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em hipótese alguma, aos vencimentos do servidor designado como agente de contratação/pregoeiro ou agente de contratação auxiliar.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não integrará a base de cálculo de qualquer vantagem, ressalvados a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 2º - Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 4º - O início do pagamento da gratificação ao servidor designado é condicionado a sua efetiva participação em procedimento licitatório, renovando-se esta exigência a cada exercício financeiro.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC 101/00 segue demonstrada no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF

1.0 - IMPACTO COM A CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Funções Gratificadas Criadas	Quant.	Referência	Valor R\$	IMPACTO
				R\$ Mensal
Agente de Contratação				
Pregoeiro	2	100 % s/ Ref. 15 A	2.886,45	5.772,90
Auxiliares	2	45% s/ Ref. 15 A	1.298,90	2.597,80
TOTAL IMPACTO MENSAL				8.370,70

1.1.) IMPACTO do Cargo Criado:

DESPESA C/ CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES	Valores MENSAL	IMPACTO ANUAL	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	8.370,70	25.112,10	25.112,10	100.448,40	100.448,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.757,85	5.273,55	5.273,55	21.094,20	21.094,20
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	697,28	2.091,84	2.091,84	8.367,36	8.367,36
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	231,87	695,61	695,61	2.782,44	2.782,44
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas					
TOTAL	11.057,70	33.173,10	33.173,10	132.692,40	132.692,40
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.10.2023.	11.057,70		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

CÁLCULO DO IMPACTO - 1º QUADRIMESTRE 2023 – CONSOLIDADO

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1º Quadrimestre 2023)	31.746.027,92		
Rec. Corrente Líquida – RCL	76.342.500,81	41,58%	41,58%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,46%	2,46%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	76.342.500,81		
Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Reajuste Salarial - 2,00 %	415.527,23	0,54%	0,54%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

impacto desta lei	33.173,10	0,04%	0,04%
Índice após Impacto	35.780.397,01	46,85%	46,85%

Exercício 2024

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Rajuste Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	132.692,40	0,18%	0,18%
GASTOS/ Índice após Impacto	35.938.668,10	47,29%	47,29%

Exercício 2025

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	132.692,40	0,18%	0,18%
GASTOS/ Índice após Impacto	35.938.668,10	47,29%	47,29%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	132.692,40
Percentual (%)	0,18%

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a

Quatá - SP, em 17 de Outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 9 de 11

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 010/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,**

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
Nº. 007/2023	03/07/2023	05/07/2023	R\$ 2.732,01

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003

Ao segurado abaixo especificado:

Elza Ceolim Lopes - CARGO: Escriturário

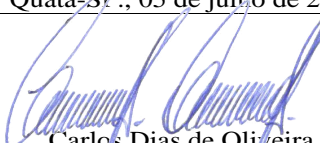
RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
20.361.885	158.783.208-94	106.18796.27/1	16/11/1954

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 05 de julho de 2023.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 10 de 11



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 011/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,**

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ –PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
008/2023	15/06/2023	14/07/2023	R\$ 1.320,00

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012

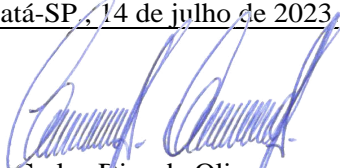
Ao segurado abaixo especificado:

Nilma Vicentino Placido - Cargo: PEB-I
--

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
11.693.981	158.782.598-85	170.06734.76/0	22/09/1958

ORGÃO DE ORIGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL
Quatá-SP, 14 de julho de 2023


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – CEP: 19780-000 – FONE: 18-3366-9500 – QUATÁ – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1185

Página 11 de 11



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 012/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVENTOS INTEGRAIS - **PROFESSOR (PEB-I)**.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
009/2023	29/09/2023	02/10/2023	R\$ 5.674,75

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003

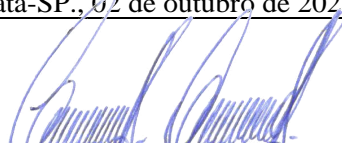
Ao segurado abaixo especificado:

Maria Aparecida Maricato Botelho - Cargo: **PEB-I**.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
12.869.696	030.504.028-65	120.13044.12/9	31/03/1961

ORGÃO DE ORIGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL
Quatá-SP., 02 de outubro de 2023.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – CEP: 19780-000 – FONE: 18-3366-9500 – QUATÁ – SP.